



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

LEI Nº 450 DE 10 DE OUTUBRO DE 1996.

Autorização a aquisição de imóvel pelo FASAP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Conselho de Administração do FASAP - Fundo Municipal de Assistência à Saúde, Aposentadoria e Pensões a adquirir pelo valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), o imóvel de propriedade de Celina de Souza Oliveira e outros.

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta do programa de trabalho nº 3004.03080301.001 - 4210 - fonte 00 do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de outubro de 1996.


MANOEL MARTINS ESTEVES

Prefeito


JOSÉ ZACARIAS DA SILVA

Procurador Jurídico


ELOIR ESTEVES

Secretário de Administração


JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI

Secretário de Fazenda

Certifico que a presente Lei foi afixada no local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 10 de outubro de 1996.


ELIELSON JOSÉ DIAS

Chefe de Gabinete